



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.
"Dispõe sobre a criação de Emprego de Provimento em Comissão que específica, e dá providências correlatas."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica criado para integrar o Anexo I da Lei Complementar nº. 013, de 17 de novembro de 2000, e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, 01 (um) Emprego de Provimento em Comissão de Assessor da Área de Saúde e Promoção Social, classificado no nível salarial X, correspondente a R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Parágrafo Único - É requisito do emprego de que trata o artigo 1º: ser médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Artigo 2º. Fica extinto o emprego de Diretor dos Serviços de Saúde e Promoção Social, que integra o Anexo I da Lei Complementar nº. 013, de 17 de novembro de 2000.

Artigo 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei complementar, serão utilizados recursos orçamentários das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

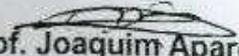
Artigo 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 20 de agosto de 2001.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo